



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 5490/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.993, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que dispõe sobre a aplicação de penalidade ao paciente que não comparecer a procedimento médico agendado, na rede pública de saúde, sem justificativa prévia.

PARECER Nº 117

A propositura em questão, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, tem por objetivo dispor sobre a aplicação de penalidade ao paciente que não comparecer a procedimento médico agendado, na rede pública de saúde, sem justificativa prévia.

Em que pese a louvável intenção do nobre autor em coibir o desperdício de recursos e otimizar o atendimento, o projeto de lei apresenta vícios de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, conforme demonstrado no Parecer nº 646, da d. Procuradoria Jurídica da Edilidade.

Oportuno destacar que a penalidade imposta pode ser desproporcional à falha cometida pelo paciente, especialmente considerando-se que o problema das ausências é multifatorial e estrutural, envolvendo a capacidade de oferta, a distância dos serviços e a qualidade da comunicação entre a unidade de saúde e o paciente.

Assim, concluímos que a solução para o absenteísmo deve vir, primariamente, do aprimoramento da gestão municipal e da comunicação.

Por isso, diante do exposto, no que se refere à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota contrário** à tramitação da propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

"Dr. Kachan Jr."

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

"Dika Xique Xique"

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

"Quézia de Lucca"

CARLA BASÍLIO

"Vereadora Carla Basilio"

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

"Rodrigo Albino"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 61EC-1D22-0319-A624